



000195  
*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 9 886, DE 12 DE Maio DE 2003

Dispõe sobre atendimento prioritário  
a idosos nas condições que especifica

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os procedimentos administrativos em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos terão prioridade na tramitação de todos os atos e diligências.

**Parágrafo Único** - O interessado na obtenção desse benefício deverá instruir o pedido juntando documento hábil à comprovação de sua idade, ou requerê-lo, nos processos já em tramitação.

**Art. 2º** - Concedida a prioridade, esta não cessará com a morte do beneficiado, estendendo-se em favor do cônjuge supérstite, companheiro ou companheira, com união estável, maior de sessenta anos.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação., revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de Maio de 2003, 358º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 363º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

  
**JOSÉ BERNARDO ORTIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Área Técnico-Legislativa, aos 12 de Maio de 2003

  
**MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA**  
**GERENTE DA ÁREA TÉCNICO-LEGISLATIVA**